

Histórica decisão

A decisão que o Tribunal Superior Eleitoral irá proferir, hoje — sobre o pedido de registro da candidatura do sr. Sílvio Santos e as impugnações que lhe foram feitas —, transcende a mera formalidade processual. Insere-se num quadro mais amplo de descrédito da função pública, pernicioso à conservação da vida democrática. Queiram ou não os puristas, o julgamento será político, como políticas foram as sentenças sobre a não-vigência do princípio da fidelidade partidária na eleição de Tancredo Neves, e sobretudo a decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em 1955, quando da crise que resultou no golpe de Estado do 11 de novembro. O caráter político da sentença judicial não, está no *animus* do julgador; reside na substância da matéria em pauta e na circunstância em que se dá o julgamento. Tivesse sido apresentada há três ou mais meses e impugnada, a decisão do TSE não se revestiria do caráter político que hoje apresenta. Qualquer que seja a decisão, ela alterará o quadro político, num sentido ou noutro, singrando as águas que já destruíram sólidas amizades, ou aquelas que despertaram ardores patrióticos que se supunham adormecidos em muitos.

A função dos tribunais superiores, aliás, é exatamente esta: julgar politicamente, na acepção ampla em que se pode colocar o termo. Ou não teria sido por acaso política uma decisão da Suprema Corte dos EUA, na qual se contestou o direito de a Administração, em nome da segurança nacional (e enquanto vidas norte-americanas eram ceifadas nas florestas do Vietnã), proibir a publicação de documentos do Pentágono? Ou autorizando sob certas condições o aborto, para depois restringir aquilo que num momento era considerado o exercício de um direito fundamental à privacidade? As decisões dos tribunais superiores não se pautam pela frieza estrita do texto da lei, mas procuram atender o mais possível aos saltos bruscos, ou aos lentos progressos da consciência moral dos povos.

Assim não fosse, não teria sentido constituir tribunais superiores, muito menos o Supremo Tribunal Federal, para dirimir dúvidas e, sobretudo, consolidar jurisprudência. O juiz, ao julgar, tem diante de si a lei, mas também o caso; e a grandeza (e em

muitas ocasiões também a miséria) da profissão está em que o magistrado, mais do que o legislador, por sua decisão que começa a criar jurisprudência depois consagrada pelos tribunais superiores, inova e acompanha a evolução do sentimento popular, para a direita ou para a esquerda, no sentido do progresso social, ou do regresso político. Não fora assim, não fosse essa circunstância inerente à profissão, e não existiria a Hermenêutica, arte ou ciência pouco importa, a ensinar quais os critérios de que se deve valer o magistrado para interpretar a lei. A palavra-chave no contexto do que aqui se discute é "interpretar". O juiz não radiografa o caso tendo como fonte emissora dos raios x a lei; ele a antepõe a um espelho que é a lei, e ao lado do caso está a realidade, que no espelho igualmente se reflete.

O julgamento de hoje será político também por outro motivo. É que, dependendo da opinião da maioria, estará em causa todo o sistema político-partidário brasileiro. Foi um presidente do Tribunal Superior Eleitoral, depois presidente ilustre do Supremo Tribunal Federal, o ministro Cordeiro Guerra, quem proclamou, no exercício de suas funções, ou ao deixar o TSE, que a Justiça não era responsável pelo aprimoramento do sistema político-partidário porque não lhe eram dados, por natureza, os meios para tanto. A tarefa de construir uma democracia representativa à altura dos sonhos da maioria dos brasileiros, dizia S.Exa., recaía sobre os partidos, pois a eles é que incumbia, como incumbe, escolher os que representarão o povo no Congresso e o dirigirão na Presidência.

Hoje, o Tribunal Superior Eleitoral convalidará ou não, dependendo da interpretação que der aos vários recursos e às leis sobre as quais se fundamentam, afora às razões da defesa, este arremedo de sistema partidário que nos governa. O caso do PMB é apenas o exemplo último da degradação dos partidos brasileiros, da certeza da impunidade que cerca aqueles que, legalmente proprietários de uma legenda, como se partido fosse bem imóvel ou ação de sociedade anônima, permitem-se dizer ao povo que fazem o que fazem porque podem e ponto final. À esquerda — e dói a liberais e democratas como a nós dizê-lo — encon-

tram-se casos em que os partidos são vistos de outra maneira, como reais formadores de opinião pública. Nos demais setores do espectro político, é o pântano. Para desgraça da democracia.

Não se pede, nem se espera do TSE que construa com sua decisão de hoje o sistema partidário brasileiro. Quer-se que pelo menos faça sentir aos "donos" dos pequenos partidos, ou às maiorias que comandam os demais e neles se instalaram ao que parece para sempre, que o Tribunal não está ali para convalidar os golpes e tramóias que articulam. Se for para isso que existe o TSE, para transformar-se num mero cartório homologador dos compromissos de compra e venda que se fazem entre partidos e cidadãos, e entre cidadãos e partidos, será o caso de perguntar: para que a Justiça? O Direito, convençamo-nos todos, faz-se pela Norma, mas igualmente pela Jurisprudência, pela Doutrina e também pelo Fato — que abre ou não da Norma Metajurídica que deve sempre estar presente na Norma, influenciando-a, ou na alma do magistrado, ao interpretar este o texto da Lei.

Qualquer que seja a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, ela terá sido política. Proferida a favor do PMB e de seu candidato, abrirá as portas à total desnaturaçã do sistema político-partidário — sem o qual, repitamos, não há a possibilidade de haver democracia. Decidindo contrariamente às pretensões do sr. Sílvio Santos, o Tribunal terá dado ao sistema partidário uma lição de moral política que há muito tempo se faz necessária. Porque, repetindo o que dissemos em editorial desta semana, não é apenas o sr. José Sarney que deve ser responsabilizado pela oportunidade aberta ao animador de televisão de candidatar-se; os líderes que no Congresso aceitaram o veto presidencial são mais responsáveis do que o presidente da República, porque ou agiram *pro domo sua*, ou foram parte de um jogo de toma-lá-dá-cá capaz de fazer corar qualquer frade de pedra.

Julgará o Tribunal Superior Eleitoral na sua soberania. Sua decisão terá fundas consequências para a democracia brasileira. Nesse sentido, será uma decisão política, pois atingirá o destino de 142 milhões de pessoas.